PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 130/2010

P- 10/12/10.

LEI N° 1.874, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais) destinados a atender dotação com fonte específica, constante do orçamento programa em execução, que se tornaram insuficiente no decorrer do exercício, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.012 -		Manutenção do Ensino Fundamental		
3190.11.00	073 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....:	01103	48.000,00
3190.13.00	074 -	Obrigações Patronais.....:	01103	11.000,00
04.006.12.361.0017.2.015 -		Manutenção do Ensino Fundamental		
3190.11.00	096 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....:	01101	350.000,00
3190.13.00	097 -	Obrigações Patronais.....:	01101	65.000,00
TOTAL .....:				**474.000,00**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura dos créditos previsto no artigo anterior, serão utilizados dos seguintes:

1. R$. 350.000,00 - (Trezentos e cinqüenta mil reais), provenientes do excesso de arrecadação que se verificar durante o exercício financeiro, na rubrica de receita "1724.01.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB – Fonte Específica 01101", os quais serão detalhados nos respectivos decretos de abertura;

2. R$. 124.000,00 - (Cento e vinte e quatro mil reais), provenientes de cancelamento parcial e/ou total de dotação constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
99.999.99.999.9999.1.016 -		Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	630 -	Reserva de Contingência .....:	9999	124.000,00
TOTAL .....:				**124.000,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (07-12-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal